

Eixo 3 do PRODER Dinamização das zonas Rurais

Englobam no eixo 3 do PRODER – Abordagem Leader as seguintes Medidas e Acções

Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego

Acções:

3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Micro empresas

3.1.3 – Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida

Acções:

3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural

3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural



Programa de Desenvolvimento Rural

ACÇÃO 3.1.1. Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

ADRIMINHO—Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho

**ADRIMINHO—Associação de Desenvolvimento Rural
Integrado do Vale do Minho**

Av. Miguel Dantas, n.º 69

4930-678 Valença

Tel.: +351 251 825 811/2

Fax: +351 251 825 620

adriminho@mail.telepac.pt

Site: <http://www.adriminho.pt> (em actualização)



Acção 3.1.1. Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

1. Objectivos

Estimular o desenvolvimento de actividades não agrícolas na exploração criando novas fontes de rendimento e de emprego, contribuindo directamente para a manutenção/melhoria do rendimento do agregado familiar, assim como para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. Descrição

Esta acção visa o apoio à criação ou desenvolvimento na exploração agrícola, de actividades económicas de natureza não agrícola, nomeadamente nas seguintes áreas:

- Turismo no Espaço Rural (TER) , nas modalidades de agro-turismo e parques de campismo rurais e Turismo de Natureza, na modalidade de centros de acolhimento;
- serviços de recreação e lazer;
- actividades pedagógicas;
- actividades associadas à caça e pesca em águas interiores;
- produção de bens resultantes de actividades de transformação (excepto os constantes do Anexo I do Tratado) em investimentos superiores a 25.000,00€
- pontos de venda directa dos bens produzidos na exploração(excepto os constantes do Anexo I do Tratado); e outros serviços prestados a terceiros, em investimentos superiores a 25.000,00€

Em investimentos inferiores ou iguais a 25.000,00€ é possível enquadrar os produtos incluídos no Anexo I do Tratado de Amestardam) no que se relaciona com a produção de bens e serviços de actividades de transformação e pontos de venda directa dos bens produzidos na exploração

As actividades associadas à caça e à pesca, deverão desenvolver-se no âmbito de uma gestão sustentável dos recursos, e respeitar a legislação aplicável tanto em matéria de cinegética como de protecção ambiental, de forma a salvarguardar o ambiente e a biodiversidade.

3. Beneficiários

Agricultor ou membro do seu agregado familiar.

O GAL ou as suas Entidades Gestoras reconhecidos como organismos intermediários de gestão.

4. Territórios Alvo

A Estratégia de Desenvolvimento Local do Vale do Minho abrange todas as freguesias dos concelhos de Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira e Caminha.

5. Condições de Acesso

Projectos de investimento de valor igual ou superior a 5.000,00 € até 300.000,00 €

Outros requisitos de acesso:

- manutenção de produção agrícola na exploração, diversificação para actividades com produção de bens ou serviços transaccionáveis;
- cumprimento da legislação aplicável à actividade em causa, ao ambiente, higiene e bem estar animal;
- contabilidade na modalidade obrigatória de acordo com volume de negócios;
- viabilidade económica através do cumprimento de critérios a definir em sede de regulamentação operacional;
- viabilidade económica através do cumprimento de critérios a definir em sede de regulamentação operacional;
- capacidade profissional adequada à actividade a desenvolver.

6. Tipologia das Despesas

Serão consideradas elegíveis as despesas relacionadas com as actividades a desenvolver, designadamente:

1. elaboração de projectos; remodelação / recuperação de construções;
2. construções de pequena escala;
3. aquisição de equipamentos; outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais.

7. Tipologia e Nível do Apoio

Investimento	S/ criação de posto de trabalho	Com a criação de 1posto de trabalho	Com a criação de 2 ou + postos de trabalho
≥5.000 e ≤25.000	40%	50%	
>25.000 e ≤300.000	40%	50%	60%

Os projectos de investimento serão apoiados até um montante máximo de investimento de 300.000,00 €, de acordo com as seguintes regras:

Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma Unidade de Trabalho Anual¹. À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada a regra da proporcionalidade para cálculo do nível de apoio.

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006.

1 Uma unidade de Trabalho Anual equivale a 1760 horas/ano.

2 Por exemplo, à criação de um posto de trabalho a tempo parcial de 50% corresponderá um nível adicional de apoio de 5% das despesas elegíveis.

3. Os apoios são concedidos sob a forma de incentivo não reembolsável.

Eixo 3 do PRODER Dinamização das zonas Rurais

Englobam no eixo 3 do PRODER – Abordagem Leader as seguintes Medidas e Acções:

Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego

Acções:

3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Micro empresas

3.1.3 – Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida

Acções:

3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural

3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural



Programa de Desenvolvimento Rural

ACÇÃO 3.1.2. Criação e Desenvolvimento de Microempresas

***ADRIMINHO – Associação
de Desenvolvimento Rural
Integrado do Vale do
Minho***

ADRIMINHO – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho

Av. Miguel Dantas, n.º 69

4930-678 Valença

Tel.: +351 251 825 811/2

Fax: +351 251 825 620

adriminho@mail.telepac.pt

Site: <http://www.adriminho.pt> (em actualização)



ACÇÃO 3.1.2. Criação e Desenvolvimento de Microempresas

1. Objectivos

Incentivar a criação e desenvolvimento de empresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas.

2. Descrição

Esta acção tem como objectivo apoiar a criação e desenvolvimento de micro empresas (classificada segundo o n.º 3 do artigo 2.º do Anexo da Recomendação da Comissão 2003/361/CE relativa à definição de micro e PME) cujo ramo de actividade poderá ser alvo de delimitação no âmbito dos Planos de Desenvolvimento Local, em coerência com as necessidades dos territórios locais e com a estratégia definida.

Estão excluídas as empresas que se inserem nas CAE relativas às actividades de pesca e seus produtos e às actividades de turismo e lazer.

3. Beneficiários

Micro empresas conforme definição na recomendação da Comissão 2003/361/EC¹.

O GAL ou as suas Entidades Gestoras reconhecidos como organismos intermediários de gestão.

4. Territórios Alvo

A Estratégia de Desenvolvimento Local do Vale do Minho abrange todas as freguesias dos concelhos de Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira e

5. Condições de Acesso

Projectos de investimento de valor igual ou superior a 5.000,00 € até 300.000,00 €

Outros requisitos de acesso:

- actividades com produção de bens ou serviços transaccionáveis;
- cumprimento da legislação aplicável à actividade em causa, contabilidade na modalidade obrigatória de acordo com volume de negócios;
- viabilidade económica através do cumprimento de critérios a definir em sede de regulamentação operacional;
- capacidade profissional adequada à actividade a desenvolver.

6. Tipologia das Despesas

Serão consideradas elegíveis as despesas relacionadas com as actividades a desenvolver, designadamente:

- constituição da empresa;
- elaboração do projecto;
- aquisição de equipamentos;
- construção ou obras de adaptação ou remodelação de edifícios;
- viaturas indispensáveis à boa execução do projecto;
- despesas imateriais directamente associadas.

Não são elegíveis os custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações.

Ficam excluídos de apoio projectos cujas despesas se refiram apenas a construção.

Ficam excluídos de apoio projectos cujas despesas se refiram apenas a viaturas, com excepção de casos devidamente justificados pela natureza do próprio projecto e da sua contribuição para os objectivos de desenvolvimento local.

7. Tipologia e Nível do Apoio

Os projectos de investimento serão apoiados até um investimento total elegível de 300.000,00 €, de acordo com as seguintes regras:

Investimento	Sem criação de posto de trabalho	Com a criação de um posto de trabalho	Com a criação de dois ou mais postos de trabalho
≥5.000 e ≤25.000	40%	50%	
>25.000 e ≤300.000	40%	50%	60%

Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma Unidade de Trabalho Anual². À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada a regra da proporcionalidade para cálculo do nível de apoio³.

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006.

¹ Uma micro empresa é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total não excede 2 milhões de euros

² Uma unidade de Trabalho Anual equivale a 1760 horas/ano.

³ Por exemplo, à criação de um posto de trabalho a tempo parcial de 50% corresponderá um nível adicional de apoio de 5% das despesas elegíveis.

³ Esta informação não se encontra regulamentada pelo que poderá vir a sofrer alterações

⁴ Os apoios são concedidos sob a forma de incentivo não reembolsável

Eixo 3 do PRODER Dinamização das zonas Rurais

Englobam no eixo 3 do PRODER – Abordagem Leader as seguintes Medidas e Acções:

Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego

Acções:

3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Micro empresas

3.1.3 – Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida

Acções:

3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural

3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural



Programa de Desenvolvimento Rural

ACÇÃO 3.1.3. Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

***ADRIMINHO – Associação
de Desenvolvimento Rural
Integrado do Vale do
Minho***

ADRIMINHO – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho

Av. Miguel Dantas, n.º 69

4930-678 Valença

Tel.: +351 251 825 811/2

Fax: +351 251 825 620

adriminho@mail.telepac.pt

Site: <http://www.adriminho.pt> (em actualização)



Acção 3.1.3.

Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

1. Objectivos

Desenvolvimento do turismo e de outras actividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

2. Descrição

Esta intervenção apoia as actividades turísticas e de lazer, nas seguintes componentes:

- criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde, cultural;
- alojamento turístico de pequena escala nas seguintes modalidades de hospedagem: Turismo em Espaço Rural (TER) e turismo de natureza; Turismo de Habitação.
- infra-estruturas de pequena escala, tais como, centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, animação turística.

3. Beneficiários

Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado.

O GAL ou as suas Entidades Gestoras reconhecidos como organismos intermediários de gestão.

4. Territórios Alvo

A Estratégia de Desenvolvimento Local do Vale do Minho abrange todas as freguesias dos concelhos de Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira e Caminha.

5. Condições de Acesso

Projectos de investimento de valor igual ou superior a 5.000,00 € até 300.000,00 €

Outros requisitos de acesso:

- as actividades com produção de bens ou serviços transaccionáveis;
- cumprimento da legislação aplicável relativa à actividade;
- contabilidade na modalidade obrigatória de acordo com volume de negócios;
- viabilidade económica através do cumprimento de critérios a definir em sede de regulamentação operacional;
- capacidade profissional adequada.

Só serão apoiados projectos localizados fora das explorações agrícolas.

6. Tipologia das Despesas

Serão elegíveis as despesas relacionadas com as acções a desenvolver, designadamente:

- elaboração de projectos; obras de adaptação e remodelação de instalações;
- pequenas infra-estruturas de animação e recreio;
- aquisição de equipamentos;
- viaturas indispensáveis à boa execução do projecto;
- despesas imateriais directamente associa-

Não são elegíveis os custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações.

Ficam excluídos de apoio projectos cujas despesas se refiram apenas a viaturas, com excepção dos casos devidamente justificados pela natureza do próprio projecto e da sua contribuição para os objectivos do desenvolvimento local.

7. Tipologia e Nível do Apoio

Os projectos de investimento serão apoiados até uma despesa elegível de 300.000,00 €, de acordo com as seguintes regras:

Investimento	S/ criação de posto de trabalho	Com a criação de 1 posto de trabalho	Com a criação de 2 ou + postos de trabalho
≥5.000 e ≤25.000	40%	50%	
>25.000 e ≤300.000	40%	50%	60%

Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma Unidade de Trabalho Anual¹. À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada a regra da proporcionalidade para cálculo do nível de apoio².

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006.

1 Uma unidade de Trabalho Anual equivale a 1760 horas/ano.

2 Por exemplo, à criação de um posto de trabalho a tempo parcial de 50% corresponderá um nível adicional de apoio de 5% das despesas elegíveis.

3. Esta informação não se encontra regulamentada pelo que poderá vir a sofrer alterações

4. Os apoios são concedidos sob a forma de incentivo não reembolsável

Eixo 3 do PRODER Dinamização das zonas Rurais

Englobam no eixo 3 do PRODER –
Abordagem Leader as seguintes

Medidas e Acções:

Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego

Acções:

3.1.1 – Diversificação de Actividades
na Exploração Agrícola

3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de
Micro empresas

3.1.3 – Desenvolvimento de Activida-
des Turísticas e de Lazer

Medida 3.2 – Melhoria da Qualida- de de Vida

Acções:

3.2.1 – Conservação e Valorização do
Património Rural

3.2.2 – Serviços Básicos para a Popu-
lação Rural



Programa de Desenvolvimento Rural

ACÇÃO 3.2.1. Conservação e Valorização do Património Rural

***ADRIMINHO – Associação
de Desenvolvimento Rural
Integrado do Vale do
Minho***

**ADRIMINHO – Associação de Desenvolvimento
Rural Integrado do Vale do Minho**

Av. Miguel Dantas, n.º 69

4930-678 Valença

Tel.: +351 251 825 811/2

Fax: +351 251 825 620

adriminho@mail.telepac.pt

Site: <http://www.adriminho.pt> (em actualização)



Acção 3.2.1. Conservação e Valorização do Património Rural

1. Objectivos

Valorizar o património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito de uma estratégia de desenvolvimento local.

2. Descrição

As intervenções ao nível desta acção abrangem os seguintes domínios:

- Preservação do património rural construído (excepto o património histórico e monumental classificado, por exemplo, moinhos ou espigueiros)
- Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local;
- Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais (espólio documental e material, artes e ofícios, folclore, música, trajes, repositório gastronómico).

3. Beneficiários

Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado, incluindo os GAL ou as suas Entidades Gestoras e autarquias.

4. Territórios Alvo

A Estratégia de Desenvolvimento Local do Vale do Minho abrange todas as freguesias dos concelhos de Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira e Caminha.

5. Condições de Acesso

Projectos com investimento total igual ou superior a 5.000,00 € até 200.000,00 €

6. Tipologia das Despesas

Serão consideradas elegíveis as despesas relacionadas com as actividades a desenvolver, designadamente:

- elaboração do projecto;
- obras de recuperação e beneficiação do património rural de interesse colectivo e seu apetrechamento;
- pesquisa e inventariação de tradições culturais;

- sinalética de itinerários culturais;
- elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção;
- outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais.

7. Tipologia e Nível do Apoio

Os projectos de investimento serão apoiados até uma despesa elegível de 200.000,00 €, atribuída sob a forma de incentivo não reembolsável até ao montante de 60% da despesa total elegível.

Investimento	Taxa de Financiamento
≥5.000 e ≤200.000	60%

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006.

1. Esta informação não se encontra regulamentada pelo que poderá vir a sofrer alterações

2. Os apoios são concedidos sob a forma de incentivo não reembolsável

Eixo 3 do PRODER Dinamização das zonas Rurais

Englobam no eixo 3 do PRODER – Abordagem LEADER as seguintes Medidas e Acções:

Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego—Portaria nº520/2009 de 14 de Maio.

Acções:

3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Micro empresas

3.1.3 – Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida—Portaria nº 521/2009 de 14 de Maio

Acções:

3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural

3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural



Programa de Desenvolvimento Rural

ACÇÃO 3.2.2. Serviços Básicos para a População Rural

ADRIMINHO – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho

ADRIMINHO – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho

Av. Miguel Dantas, n.º 69

Tel.: +351 251 825 811/2

Fax: +351 251 825 620

adriminho@mail.telepac.pt

Site: <http://www.adriminho.pt> (em actualização)



Acção 3.2.2. Serviços Básicos para a População Rural

1. Objectivos

Aumento da acessibilidade a serviços básicos que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

2. Descrição

Serão apoiados designadamente os seguintes tipos de serviços:

- serviços de apoio à infância;
- acompanhamento domiciliário a idosos e deficientes e serviços itinerantes de apoio social;
- serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- serviços de apoio a novos residentes;

Estes serviços serão priorizados quando integrados em centros multiserviços nos locais em que esses centros sejam promovidos.

3. Beneficiários

- Parcerias privadas;
- Parcerias entre entidades públicas e privadas cuja componente pública não seja maioritária;
- O GAL ou as suas Entidades Gestoras reconhecidos como organismos intermédios de gestão.
- IPSS e ONG.

4. Territórios Alvo

A Estratégia de Desenvolvimento Local do Vale do Minho abrange todas as freguesias dos concelhos de Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira e Caminha.

5. Condições de Acesso

Projectos com investimento igual ou superior a 5.000,00 € até 500.000,00 €

6. Tipologia das Despesas

Serão elegíveis as despesas de criação do serviço, nomeadamente:

- elaboração do projecto;
- construção (com limite a definir) ou obras de adaptação ou remodelação de edifícios;

- viaturas, quando o seu uso for indispensável à realização do projecto;
- outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais.

7. Tipologia e Nível do Apoio

Os projectos de investimento serão apoiados sob a forma de incentivo não reembolsável até ao limite de 75% da despesa total elegível, sem ultrapassar o montante máximo de investimento de 500.000,00 €.

Investimento	Taxa de Financiamento
≥5.000 €	
≤500.000 €	75%

Limite máximo do apoio — 200.000,00 €

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006.

1. Esta informação não se encontra regulamentada pelo que poderá vir a sofrer alterações

2. Os apoios são concedidos sob a forma de incentivo não reembolsável